



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



PROJETO DE LEI Nº 04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 04/2017 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanidade
Em 17 / 04 / 2017
D. Souza

Que dá novo nome à via pública, mais precisamente à Rua Projetada, que liga a Av. Tancredo Neves à Av. Maranhão os seja BR 230 e dá outras providencias.

Os vereadores signatários deste, pertencentes à Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 34, 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e arts. 70 inciso III, 97, 98 inciso III e.112, todos do Regimento Interno, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. Seja atribuído à Rua Projetada, que liga a Av. Tancredo Neves à Av. Maranhão ou seja a BR 230, que passará a ter a seguinte denominação: Rua **José Nazaré Lopes de Sousa**, em homenagem a cidadão de personalidade que muito contribuiu para a cidade de Estreito, quando em vida.

Artigo 3º - Revoga-se todas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito - MA, aos 29 dias do mês de março de 2017.


Glaudston F. Fonseca
VEREADOR


Pedro Pacheco
VEREADOR


Manoel Gomes Pereira
VEREADOR


Amiral Vilar
VEREADOR



Deus seja louvado



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 02/2017 *004/2018*

Apto com Alteração Reprovado

Votos Unanidade

Em 17/04/2017

D. M. L. A.

PARECER Nº 002/2017

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei nº 04, de 2017, "QUE DÁ NOVO NOME À VIA PUBLICA, MAIS PRECISAMENTE À RUA PROJETADA, QUE LIGA A AVENIDA TANCREDO NEVES À AVENIDA MARANHÃO, OU SEJA BR 230, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" QUE DORAVANTE SERA DENOMINADA **RUA JOSÉ NAZARÉ LOPES DE SUOUSA** e o Projeto de Lei Nº 02, de 2017 "QUE DA NOVA DENOMINAÇÃO AO MERCADO MUNICIPAL DE ESTREITO PARA JOSE RIBAMAR RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HISTÓRICO: Os Projetos de Lei nº 02 E 04, de 2017, que dispõem respectivamente sobre o nome do mercado municipal de Estreito-MA e nome de via pública, e dá outras providências.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa (art.66) cumpre a esta comissão de constituição e justiça e legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise.

As proposições atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa Municipal, foi possível constatar que o projeto em exame não contraria aos preceitos ou princípios de Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO: Portanto diante do exposto, nada mais havendo para obstar sua tramitação nesta casa legislativa, esta Comissão opina pela aprovação dos Projetos de Lei nº 02 e 04, de 2017, em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Sabrina Leite Passos dos Santos

**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS
PRESIDENTE**

Comissão de Constituição e Justiça

Helismar M. de Freitas

**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
RELATOR**

Comissão de Orçamento e Obras Públicas

Analdiney Brito Noletto

**ANALDINEY BRITO NOLETO
MEMBRO**

Pedro Pacheco

**PEDRO PACHECO
MEMBRO**

Helder de Sousa Cirqueira

**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA
MEMBRO**